



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 671/2006

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2006, um crédito adicional especial na importância de R\$ 58.340,96 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-041 – Manutenção Saúde Pública	
2570-3390.30-0 3 000 – Material de Consumo	R\$ 20. 340,96
2600-3390.39-0 3 000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
2620-4490.52-0 3 000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 58.340,96

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo Primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-045 – Construção do Centro de Atendimento Saúde 24 horas	
2515-4490.51-0 3 000 – Obras e Instalações	R\$ 58.340,96
TOTAL	R\$ 58.340,96

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de outubro de 2006.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Nº 1963 de 17/10/06
Resp. João Lourenço

